Lei nº 133/88

Autoriza abertura de Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Wanderlândia por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar em mais 40% (quarenta por cento), as dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Para construir recursos necessários a abertura das despesas decorrentes desta lei, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no presente exercício, bem como a anulação parcial ou total de dotações Orçamentárias do período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 2º de julho de 1988.

Wanderlândia, 15 de setembro de 1988.

Joaquim de Arruda
Prefeito Municipal